



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 33/SPE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000585/2019-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.514, de 11 de dezembro de 2018, de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REIVE BARROS DOS SANTOS**

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
Nome Empresarial	CNPJ
CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	02.998.611/0001-04.
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	Reforços nas Subestações Araraquara e Taubaté (Resolução Autorizativa ANEEL 7.514, de 11 de dezembro de 2018).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: I – Subestação Araraquara: a) instalação de um Banco de Reatores de Barras em 440 kV, 3 x 66,7 Mvar; e b) instalação da conexão do Banco de Reatores de Barra, em 440 kV. Para essa conexão será utilizado o Disjuntor do Módulo de Conexão do Reator de Linha que será desativado. II – Subestação Taubaté: a) instalação do segundo Banco de Autotransformadores 500/440/13,8 kV - 3 x 400 MVA (TR10); b) ampliação de um Módulo de Conexão, em 500 kV, para o Autotransformador TR 500/440 kV Taubaté TR10; c) ampliação de um Módulo de Conexão, em 440 kV, para o Autotransformador TR 500/440 kV Taubaté TR10; d) instalação da Fase Reserva para o TR10 - 400 MVA; e) Módulo de Infraestrutura em 500 kV devido à implantação do TR10; e f) adequação do Interligação de Barramento - IB em 440 kV devido à implantação do TR10 (substituição dos Transformadores de Corrente - TCs e sistema de proteção, controle e supervisão e implantação dos Transformadores de Potencial - TPs).
Período de Execução	De 17/12/2018 a 17/12/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Araraquara e Taubaté, Estado de São Paulo.
<b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Responsável técnico: Caetano Cezario Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	

Bens	99.380.173,19.
Serviços	16.249.107,62.
Outros	3.732.057,15.
<b>Total (1)</b>	<b>119.361.337,96.</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	90.435.957,60.
Serviços	14.949.179,01.
Outros	3.411.100,23.
<b>Total (2)</b>	<b>108.796.236,84.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/02/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0255004** e o código CRC **748B0231**.